

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 24 DA LEI
ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DO CARGO/LOTACAO	QTDD	REF.	PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO/LOTACAO	QTDD	REF.	PARTE TABELA	FORMA DE PROVIMENTO
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário Municipal de Educação	01	DA-12	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da Carreira do Magisterio Municipal com Licenciatura plena.	Assessor Técnico Educacional - Gabinete do Secretário Municipal de Educação	15	DA-12	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da Carreira do Magisterio Municipal com Licenciatura plena.
Assessor Técnico	01	DA-12	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da Carreira do Magisterio Municipal.					
Assistente de Atividades Artísticas	222	EH-03	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação ao nível de 2o. Grau para Magisterio e habilitação de grau superior em Educação Artística, correspondente a licenciatura curta.					
Assistente de Diretor de Escola de 1o. e 2o. Graus	400	EH-06	PP-1	Livre provimento em comissão, pelo Secretário Municipal de Educação, dentre titulares dos cargos de Professor de 1o. Grau com experiência mínima de 03 (tres) anos, na Carreira do Magisterio Municipal. Habilitação em Administração Escolar correspondente a licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica.	Assistente de Diretor de Escola - Unidades Escolares	600	EH-06	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre Profissionais do Ensino docente, indicados em lista triplíce pelo coletivo de escolas. Habilitação em Administração Escolar, correspondente a licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em Educação com experiência mínima de 03 (tres) anos no Magisterio Municipal.
Assistente Técnico Educacional	67	EH-08	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação, dentre titulares dos cargos de Coordenador Pedagógico - 1o. e 2o. Graus e Professor de Ensino de 1o. Grau, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na Carreira do Magisterio Municipal, na área de Ensino de 1o. Grau. Habilitação em Administração Escolar correspondente a licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica.	Assistente Técnico Educacional - Gabinete (20) Núcleos de Acao Educativa (130)	150	EH-08	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida habilitação de grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (tres) anos no Magisterio.
Coordenador Regional - Núcleo de Acao Educativa	10	EH-10	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre integrantes do Magisterio Municipal com o mínimo de 06 (seis) anos de carreira com habilitação em grau superior correspondente a licenciatura plena.	Coordenador Regional de Educação - Núcleo de Acao Educativa	13	EH-12	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes do Magisterio Municipal, exigida habilitação em grau superior correspondente a licenciatura plena, com experiência mínima de 03 (tres) anos no Magisterio Municipal.
Professor de bandas e fanfarras	100		PP-1	Livre provimento em comissão pelo Secretário Municipal de Educação. Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura curta, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em regência de banda ou fanfarras, após avaliação de capacitação técnica específica promovida por SNE.	Professor de Bandas e Fanfarrras - Unidades Escolares	100		PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito. Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação representada por licenciatura curta e plena com experiência comprovada em regência de bandas e fanfarrras ou com formação específica em Música.
a. Categoria 2		EH-03		Enquadramento na forma do artigo 5o., da Lei no. 9.265, de 28/mar/81.	a. Categoria 2		EH-03		Enquadramento na forma do artigo 13 desta Lei.
b. Categoria 3		EH-04		Enquadramento na forma do artigo 5o., da Lei no. 9.265 de 28/mar/81.	b. Categoria 3		EH-04		Enquadramento na forma do artigo 13 desta Lei.
Secretário de Escola	450	EH-02	PP-1	Livre provimento em comissão, pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de certificado de conclusão de ensino de 2o. Grau.	Secretário de Escola	450	EH-02	PP-1	Livre provimento em comissão, pelo Secretário Municipal de Educação, dentre portadores de certificados de conclusão de curso de ensino médio.